

## Trabalhador será beneficiado se não receber pagamento antes de férias

A justiça mudou a interpretação da lei e agora o benefício vai direto para o trabalhador. Por lei, um terço do salário mais a antecipação do mês seguinte têm que ser pagos dois dias antes do início das férias.

É direito do trabalhador, mas pouca gente conhece. Quem vai sair de férias e não recebeu o pagamento antecipado tem direito a um bônus. A justiça mudou a interpretação da lei e agora o benefício vai direto para o trabalhador, é o entendimento que vem sendo seguido pelos ministros do Tribunal Superior do Trabalho. Sair de férias sem receber pagamento dá direito a remuneração em dobro. E não importa se a empresa atrasou um dia ou dois dias.

Viajar, descansar ou simplesmente ter algum tempo pra colocar a vida em ordem. "Vai chegando o fim do ano a gente vai ficando ansiosa mesmo pelas férias", diz a agente administrativa Gabriela da Fonseca. "Quando você marca as suas férias o que você quer? Aproveitar", comenta Taís Rejane, advogada.

E se chegar a hora das férias e o dinheiro não tiver saído? A Justiça decidiu que nesse caso o empregado tem o direito de receber o dobro.

Por lei, um terço do salário mais a antecipação do mês seguinte têm que ser pagos dois dias antes do início das férias.

"Eu acho que quase ninguém sabe disso", conta a bancária Maria Diva da Silva.

Quem sabia, foi atrás. Nos últimos dez anos, o Tribunal Superior do Trabalho julgou dezenas de ações de empregados reclamando que não tinham recebido o dinheiro das férias a tempo. Agora, os ministros chegaram a um consenso. Se houver atraso no pagamento, mesmo que por um dia, não importa: a punição é a mesma.

"As férias têm que ser remuneradas, antecipadamente. Descumpriu a regra, a consequência é pagamento em dobro", conta o ministro do TST Aloysio da Veiga

Muitas empresas que atrasavam o pagamento das férias eram punidas com uma multa administrativa com essa nova interpretação

do Tribunal Superior do Trabalho fica claro que só a multa não é suficiente.

E os trabalhadores que tiverem direito ao seguro desemprego já podem receber as parcelas do benefício em conta corrente, conta poupança ou conta simplificada da Caixa Econômica Federal.

*(Fonte: G1/Bom Dia Brasil)*